Lei n.º 73, de _____ de _____ de 2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA - MG
FLS.: 01

Abre Crédito Especial no valor de R$ 70.000,00 em dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais) as seguintes dotações da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa:

Órgão 2 - Prefeitura Municipal de Matias Barbosa			
Unidade 5 - Serviço de Educação			
Sub Unidade 1 - Fundo Municipal de Educação			
12	Educação		
12.365	Educação Infantil		
12.365.019	Manut. e Revit. Educação Infantil		
12.365.019.1.0042	Aquisição de Equipamentos para Creche		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente----------	R$	70.000,00

Total da Unidade 5 ----------		R$	70.000,00

Total da Instituição 2 ----------		R$	70.000,00
			==========
Total Geral ----------		R$	70.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o excesso de arrecadação apurado na forma no § 3º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Órgão - 2 - Prefeitura Municipal de Matias Barbosa	
Unidade 5 - Serviço de Educação	
Sub Unidade 1 - Fundo Municipal de Educação	
12	Educação
12.365	Educação Infantil

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA MG
FLS.: 03

12.365.019	Manut. e Revit. Educação Infantil		
12.365.019.1.0011	Constr., Ampl. e Reforma de Predios Educ. Infantil		
4.4.90.51	Obras e Instalações ----------R$		65.000,00

Total da Unidade 5 ----------R$			65.000,00

Unidade 9 - Depto. de Obras e Serviços Públicos

Sub Unidade 0 - Depto. de Obras e Serviços Públicos

17	Saneamento		
17.512	Saneamento Básico Urbano		
17.512.028	Sistema de Esgotos		
17.512.028.1.0029	Construção, Ampliação e Reforma da Rede Esgoto		
4.4.90.51	Obras e Instalações ----------R$		5.000,00

Total da Unidade 9 ----------R$			5.000,00

Total da Instituição 2 ----------R$		70.000,00
		==========
Total Geral ----------R$		70.000,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, _____ de _____ de 2009.

LUIZ CARLOS MARQUES

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA - MG
FLS.: 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CNPJ: 18.338.194/0001-03
Avenida Cardoso Saraiva, n.º 305 – Fone: (032) 3273-1344 – CEP 36.120-000 – Matias Barbosa – MG

MENSAGEM Nº 043/2009

Matias Barbosa, 28 de outubro de 2009.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,

Nobres Edis,

Tenho a honra e o dever de submeter à elevada apreciação desta Casa Legislativa a presente proposição, que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no orçamento aprovado para a Prefeitura Municipal de Matias Barbosa.

O projeto de lei em destaque visa adequar o orçamento municipal às novas necessidades da Prefeitura Municipal, de modo a permitir uma autuação mais eficiente dos órgãos públicos municipais.

Tendo em vista a relevância da matéria tratada na presente proposição, requer este Alcaide a apreciação URGENTE do presente projeto de lei, nos termos do artigo 49 da Lei Orgânica Municipal.

Na expectativa da aprovação do presente projeto de Lei, submeto-o à apreciação desta casa legislativa.

Na oportunidade, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

LUIZ CARLOS MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Recebemos em 28/10/2009 as 11:00hs

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA - MG
FLS.: 04

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº.73/2009

Abre Crédito Especial no valor de R$ 70.000,00 em dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais) as seguintes dotações da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa:

Órgão 2 - Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Unidade 5 - Serviço de Educação
Sub Unidade 1 - Fundo Municipal de Educação

12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.019	Manut. e Revit. Educação Infantil	
12.365.019.1.0042	Aquisição de Equipamentos para Creche	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente----------	R$ 70.000,00

Total da Unidade 5 ----------		R$ 70.000,00

Total da Instituição 2 ----------		R$ 70.000,00
		==========
Total Geral ----------		R$ 70.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o excesso de arrecadação apurado na forma no § 3º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Órgão - 2 - Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Unidade 5 - Serviço de Educação
Sub Unidade 1 - Fundo Municipal de Educação

12	Educação

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA - MG
FLS.: 05

12.365	Educação Infantil	
12.365.019	Manut. e Revit. Educação Infantil	
12.365.019.1.0011	Constr., Ampl. e Reforma de Predios Educ. Infantil	
4.4.90.51	Obras e Instalações ----------	R$ 65.000,00

Total da Unidade 5 ----------		R$ 65.000,00

Unidade 9 - Depto. de Obras e Serviços Públicos

Sub Unidade 0 - Depto. de Obras e Serviços Públicos

17	Saneamento	
17.512	Saneamento Básico Urbano	
17.512.028	Sistema de Esgotos	
17.512.028.1.0029	Construção, Ampliação e Reforma da Rede Esgoto	
4.4.90.51	Obras e Instalações ----------	R$ 5.000,00

Total da Unidade 9 ----------		R$ 5.000,00

Total da Instituição 2 ----------		R$ 70.000,00
		==========
Total Geral ----------		R$ 70.000,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 28 de outubro de 2009.

LUIZ CARLOS MARQUES
Prefeito Municipal

PROJETO RETIRADO
Em 27 / 10 / 2009
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CNPJ: 18338194/0001- 03
Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-1344 – CEP 36120-000
Matias Barbosa – Minas Gerais

Ofício n.° 874/2009
Assunto: Retirada da Mensagem nº 043/2009

Matias Barbosa, 27 de novembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Em atendimento a pedido oriundo do Departamento de Contabilidade, que alegou a necessidade de readequação orçamentária, solicito a retirada de tramitação da Mensagem nº 043/2009, **nos termos do art. 197 do Regimento Interno da CMMB**, a fim de que outras suplementações de maior prioridade possam ser apreciadas mediante apresentação das mensagens 049 e 050/2009.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS MARQUES
Prefeito Municipal

Recebemos
Matias Barbosa 27 de 11 de 2009
Câmara Mun. de Matias Barbosa.
às 16:31 hs

Exmo. Sr. Carlos Roberto Mendes Lopes
DD. Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa
Matias Barbosa (MG)